

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/ N°090, de 05 de dezembro de 1990.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº085 de 04.06.1990, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a necessidade de racionalizar e uniformizar o plano de selagem das bombas medidoras de combustíveis líquidos;

Considerando que o novo plano de selagem proposto para as bombas medidoras, marca SADOLL, não prejudica a confiabilidade das medições destes instrumentos, resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de selagem para as bombas medidoras marca SADOLL, conforme desenho anexo e discriminação a seguir:

S₁ – nos mostradores do dispositivo indicador;

S₂ – no dispositivo medidor;

S₃ – no eixo de transmissão do dispositivo medidor, ou transdutor ótico; e,

S₄ – nos dispositivos separador e eliminador de ar e gases.

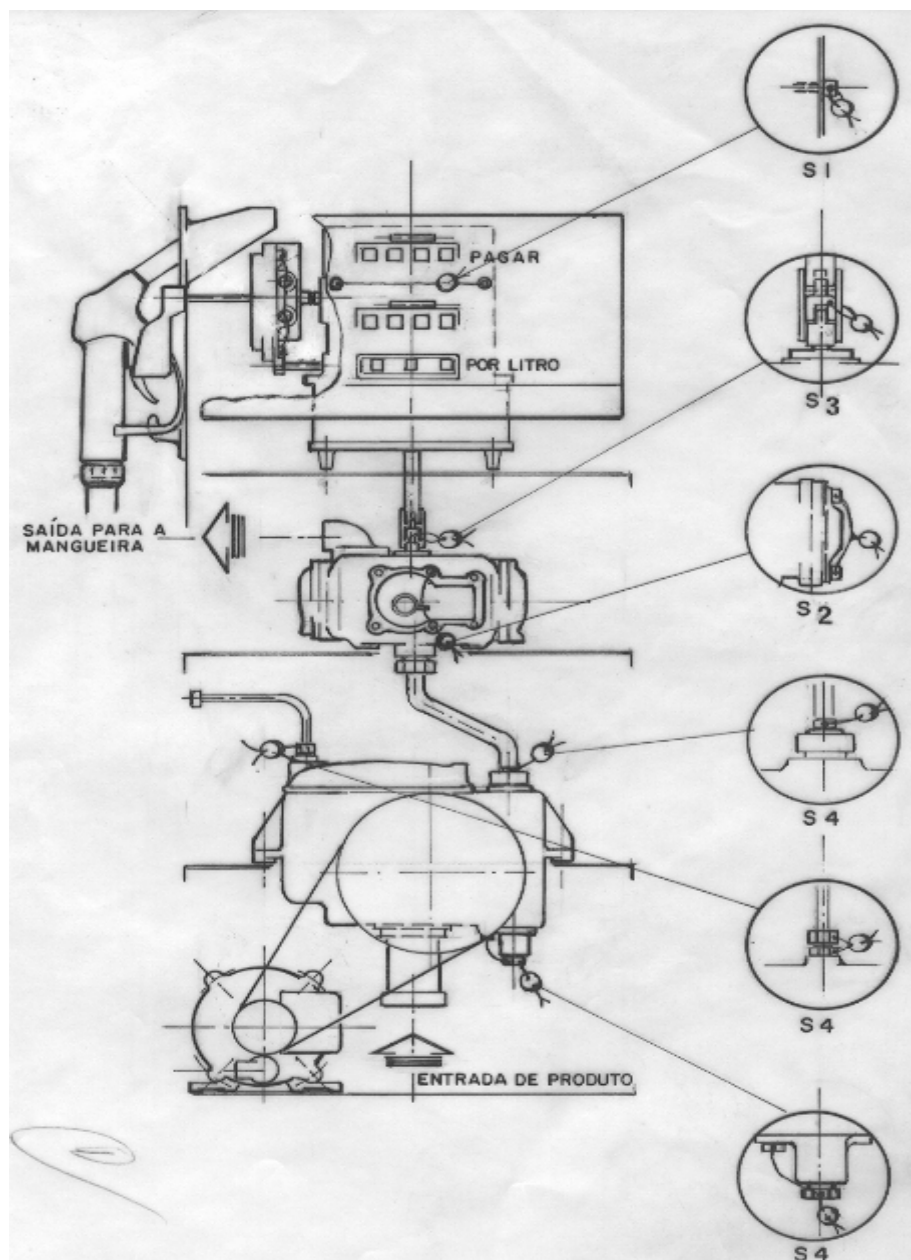
§ 1º - Nos modelos SH-80-ARE e SHD-80-ARES, fica mantida a selagem localizada na tampa de proteção da chave contactora do motor elétrico (S17), conforme Portaria INMETRO nº 074/84.

§ 2º - Nos modelos aprovados anteriormente e em uso nos postos revendedores exigir-se-á somente o plano de selagem estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jorge de Almeida Diniz
Diretor de Metrologia Legal

ANEXO: DESENHO COM PLANO DE SELAGEM



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 090 DE 05 DE dezembro DE 1990.



FABRICANTE:
SATAM HARDOLL com. Ind. de Equipamentos "SADOLL" S.A.
NOVA RAZÃO SOCIAL: GILBARCO DO BRASIL S/A
EQUIPAMENTOS

COTAS EM:

PLANO DE SELAGEM DE BOMBA MEDIDORA SADOLL

ESCALA:

ANEXO:
01